CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.736, DE 21 DE JULHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROFESSORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE, COM BASE NA LEI N° 6.691, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder vale transporte, auxílio alimentação, gratificação de incentivo à docência e difícil acesso aos professores contratados emergencialmente, com base na Lei n° 6.691, de 20 de maio de 2009.

Parágrafo único: os benefícios arrolados no caput deste artigo serão concedidos retroativamente aos professores já contratados.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2009.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/CSCI/SMA/SMEC/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0779/09
Proc. 1377/09

Rio Grande, 13 de julho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 53/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefícios aos professores contratados emergencialmente, com base na Lei n° 6.691, de 20 de maio de 2009.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROFESSORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE, COM BASE NA LEI Nº 6.691, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder vale transporte, auxílio alimentação, gratificação de incentivo à docência e difícil acesso aos professores contratados emergencialmente, com base na Lei nº 6.691, de 20 de maio de 2009.

Parágrafo único: os benefícios arrolados no caput deste artigo serão concedidos retroativamente aos professores já contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 157/09 **PROCESSO** 1377/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de Julho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1377/2009 **TIPO/Nº:** PLE 053/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: Não há qualquer óbice para admissão do presente processo.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de julho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1377/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Thiago

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de julho de 200 9

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1377
25 / 06 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/480

Rio Grande, 24 de juho de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 053, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROFESSORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE, COM BASE NA LEI N° 6.691, DE 20 DE MAIO DE 2009.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que a Concessão de Benefícios aos Professores contratados emergencialmente com base na Lei 6.691, de 20 de maio de 2009, visa assegurar que os mesmos exerçam suas atividades profissionais em condições de trabalho o mais próximo possível daquelas com que são contemplados os demais professores, haja vista que as atividades exercidas são as mesmas.

A Concessão retroativa dos benefícios é necessária para evitar tratamento diferenciado entre os professores já contratados e aqueles que serão contratados conforme as necessidades de serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROFESSORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE, COM BASE NA LEI N° 6.691, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder vale transporte, auxílio alimentação, gratificação de incentivo à docência e difícil acesso aos professores contratados emergencialmente, com base na Lei nº 6.691, de 20 de maio de 2009.

Parágrafo único: os benefícios arrolados no caput deste artigo serão concedidos retroativamente aos professores já contratados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMA/SMEC/PJ/CMRG/Publicação

PMRG SMEC	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: _12_/2009. Data da Elaboração: _27_/_04_/2009_

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Contratação emergencial de 30(trinta) professores nível II, pelo prazo de 8(oito) meses A contar de maio de 2009, para atender as escolas da rede municipal

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☒ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0001.2354	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FUNDEB	31	R$ 242.753,60

Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não
2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio	30.344,20		
junho	30.344,20		
julho	30.344,20		
agosto	30.344,20		
setembro	30.344,20		
outubro	30.344,20		
novembro	30.344,20		
dezembro	30.344,20		
Soma	242.753,60	0	0

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	31	FUNDEB
Ativo Financeiro mês anterior:		
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		
(=) Resultado Financeiro mês anterior		R$ 0,00
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 40.006.788,13
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 40.006.788,13
(=) Resultado Financeiro projetado ano		R$ 0,00
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 40.613.980,74
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 40.613.980,74
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 41.225.201,19
(-) despesas segunda ano seguinte		R$ 41.225.201,19
(=) situação financeira antes do Impacto		R$ 0,00
(- gastos impacto) = situação projetada		(R$ 242.753,60)

Paulo Renato Schug
Contabilidade Seccional
CRC - 054158-RS

PMRG SMEC	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 11_/2009. Data da Elaboração: 27 / 04 /2009

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: Contratação emergencial de 10(dez) professores nível I, pelo prazo de 8(oito) meses A contar de maio de 2009, para atender escolas da rede municipal

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☒ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
08.02.12.361.0001.2354	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS - FUNDEB	31	R$ 70.944,00

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☐ Não
2.2 ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro			
fevereiro			
março			
abril			
maio	8.868,00		
junho	8.868,00		
julho	8.868,00		
agosto	8.868,00		
embro	8.868,00		
outubro	8.868,00		
novembro	8.868,00		
dezembro	8.868,00		
Soma	70.944,00	0	0

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	31	FUNDEB
Ativo Financeiro mês anterior:		
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		
(=) Resultado Financeiro mês anterior		R$ 0,00
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		R$ 40.006.788,13
(-)Despesas previstas até final exercício:		R$ 40.006.788,13
(=) Resultado Financeiro projetado ano		R$ 0,00
(+) receitas primeiro ano seguinte		R$ 40.613.980,74
(-) despesas primeiro ano seguinte		R$ 40.613.980,74
(+) receitas segundo ano seguinte		R$ 41.225.201,19
(-) despesas segunda ano seguinte		R$ 41.225.201,19
(=) situação financeira antes do Impacto		R$ 0,00
(- gastos impacto) = situação projetada		(R$ 70.944,00)

Paulo Renato Schug
Contabilidade Seccional
CRC - 054158-RS